



PREFEITURA DE CORONEL BARROS

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br
www.coronelbarros.rs.gov.br

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de Setembro de 2019

LEI Nº 2.120, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o poder executivo abrir crédito adicional especial.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.021,88 (um mil e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), destinado à abertura das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito

01.04.122.0002.2.002 – Manter as atividades da do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição.....R\$ 600,00

08 – Operações Especiais

01.28.846.0000.0.021 – Restituições de convênios e transferências

Elemento de Despesa: 3.3.30.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 421,88

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no art. 1º valer-se-á da seguinte redução orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito

01.04.122.0002.2.015 – Associações, Federação e Confederação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Out. serv. Terc. Jurídica.....R\$ 600,00

04 – Sec. Educ. Cult. Tur. Desp. e Lazer

01.13.392.0013.1.028 – Projeto oficinas culturais/arte e encanto

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.....R\$ 421,88

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de setembro de 2019.

Edison Osvaldo Arnt
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bráulio Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan